



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DESTINADO PARA ADMISSÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE SANTA CATARINA.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos das Leis 11.350/2006, 004/2014, 005/2014, 006/2014, 13.595/2018, Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação/admissão de servidores por prazo determinado, visando substituição de servidor exonerado, em virtude de não haver Processo Seletivo vigente, sob o Regime celetista, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Belmonte o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária, pelo o prazo de até 01(um) ano.



Cargo/ Função	Vencimento	Carga	Habilitação
,	R\$	Horária	3
Agente comunitário de saúde – micro área n° 06	R\$ 3.036,00	40 hs/sem	Ensino médio completo

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de **26, 27 e 28/02/2025**, das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, junto ao Centro Administrativo, na rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte SC.
- 2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 São condições para inscrição:

- 2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.3.2 Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- 2.3.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da admissão;
- 2.3.4 Ter cumprido com as obrigações eleitorais;
- 2.3.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.3.6 Possuir o nível de escolaridade para o cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- 2.3.7 As inscrições poderão ser feitas mediante procuração autenticada em cartório;
- 2.3.8 Cumprir as determinações deste Edital.



2.4 Documentos para inscrição:

- 2.4.1 Cópia legível, recente e em bom estado da Cédula de Identidade;
- 2.4.2 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 2.4.3 Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;
- 2.4.4 Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 2.4.5 Certificado de comprovação de escolaridade;
- 2.4.6 Comprovante de residência.
- 2.4.7 Comprovante de tempo de serviço na área que vai se inscrever.
- 2.4.8 Cópia dos certificados de cursos na área

Obs: Todos os documentos e certificados exigidos devem ser apresentados em via original acompanhado de cópia para conferência.

2.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

- 2.5.1 Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.
- 2.5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos exigidos neste edital, para então receber o comprovante de inscrição.
- 2.5.3 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO III

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Belmonte - SC, no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, e no seguinte endereço eletrônico: www.belmonte.sc.gov.br.



- 3.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso junto à Prefeitura Municipal de Belmonte, e endereçado ao Centro Administrativo de Belmonte/SC.
- 3.2.1 Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Belmonte SC.

CAPÍTULO IV

4- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 A seleção dos classificados ocorrerá no dia **03 de março de 2025**, às **09h30min** na sala da secretaria de administração no Prédio da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 – centro – Belmonte –SC.

4.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- I Certificados de cursos na área de atuação, especifico para o cargo: 0,20 (zero vírgula vinte), atém o limite de 1,0 (um ponto).

4.2.2 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Parágrafo único - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício no cargo. Valendo 0,10 pontos a cada 01 (um) mês de efetivo exercício, limitado a 7,0 (sete pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

- 4.2.2.1 Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.
- 4.2.3 Caso ocorra empate, será utilizado os seguintes critérios:
- I- Doutorado; 3,0 (três pontos);
- II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);
- III- Pós-Graduação; 2,0 (dois pontos);
- IV- Graduação: 1,5 (um ponto e meio).
- 4.3 A classificação acontecerá na forma de eliminação;





4.4 - Para admissão serão solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, documentos previstos em Legislação Municipal.

CAPÍTULO V

5- DOS RECURSOS:

- 5.1 É admitido recurso quanto a divergências:
- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2 Os recursos deverão ser interpostos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Belmonte SC, no prazo é de 01 (um) dia útil após cada ato.
- 5.3 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
- 5.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.
- 5.5 Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Belmonte-SC.
- 5.6 O parecer dos recurs<mark>os</mark> interpostos ficarão a disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto a Prefeitura.

CAPÍTULO VI

06 – CRONOGRAMA:

CDONOCDAMA	DATA	HORÁRIO	
CRONOGRAMA	DATA	HUKAKIU	
Recebimento das inscrições	26, 27 e 28/02/2025	08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min	
Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação Preliminar - concomitante	03/03/2025	A partir das 09h30mim	





Resultados dos Recursos (se houver)	04/03/2025	A partir das 09h30mim
Divulgação do Resultado Final	05/03/2025	A partir das 13h00min

Obs: Caso não houver recursos a homologação o chamamento poderá ser antecipado.

CAPÍTULO VII

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Belmonte SC.
- 7.2 Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar um termo de desistência junto a Departamento de Recursos Humanos.
- 7.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.
- 7.4 As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital/Extrato e Veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal de Belmonte SC e no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br
- 7.5 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Descanso SC.
- 7.6 Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, pela Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Belmonte, conforme a legislação vigente.
- 12.8 Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I e II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III e IV – Protocolo de Identificação de Inscrição

Publicado e registrado em data supra.

Belmonte – SC, 26 de fevereiro de 2025.



PORTARIA Nº 215/2025 de 25 de fevereiro de 2025.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar: Gabrieli Pagani Zatta, Leila Maria Bevilaqua Moreschi e Rosangela Sigulin Pelissari, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELETIVO EMERGENCIAL N° 003/2025, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos certames.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a execução geral do Edital, principalmente a verificação e contagem de pontos para classificação. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrárias.

Belmonte/SC, em 25 de fevereiro de 2025.

Jair Antonio Giumbelli Rosangela Sigulin Pelissari

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Administração





IMPLIFICADO N° 003/2025
NÃO
DATA:/
AS
N°
BAIRRO:
UF TELEFONI
SEXO () MASC () FEMININO
ESTADO:
VIÚVO () OUTROS DEPENDENTES N°
Portador de Deficiência Física: () Sim () Não





	Tipo	de Deficiência:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	ÓRG. EMIS	ÃO SOR:	DATA:
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:	SEÇÃO:	MUNICÍPIO:
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR	N°:	THE	
CARTEIR <mark>A NACIONAL DE HABILITAÇÃO N</mark>	0.	700	CATEGORIA:
Declaro conhecer as disposições do presente Proce acima prestadas são verdadeiras, assumo total resp de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos se () CPF/CIC; () CARTEIRA DE IDENTIDADE; () TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO E () CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILIT. () DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR () CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA () COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO () OUTROS - RELACIONAR	eguintes docu	dos dados decla	arados nesta ficha
Belmonte - SC,dede	2025.		

ASSINATURA DO CANDIDATO





<u>ANEXO II</u> - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2025, de 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSCRIÇÃO Nº	/ 2025	
CARGO:	33	
NOME COMPLETO:		
CARTEIRA IDENTIDADE N°:	DE	
Belmonte - SC,	de de 2025.	
Assinatura Responsáve		Assinatura do Candidato